LEI N.° 2519, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2016.

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Votorantim para o período do **quadriênio 2017 a 2020.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** APROVA E EU, **ERINALDO ALVES DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.° Fica fixado **em R$ 15.720,24** (quinze mil, setecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), o subsídio mensal do **Prefeito Municipal** para o mandato correspondente ao período do quadriênio 2017 a 2020.

Art. 2.° Fica fixado em **R$ 7.496,24** (sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos) o subsídio mensal do **Vice-Prefeito Municipal**, para o mandato correspondente ao período do quadriênio 2017 a 2020.

Art. 3.° Fica fixado em **R$ 7.496,24** (sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos) o subsídio mensal dos **Secretários Municipais de Votorantim**, para o mandato correspondente ao período do quadriênio 2017 a 2020.

Art. 4.° Fica assegurada, através de Lei, a revisão anual geral aos valores fixados nos artigos anteriores, conforme estabelece o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 5.° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 6.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 2 de dezembro de 2.016 – LIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

ERINALDO ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

JOSÉ HENRIQUE LEITE SANTOS DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO